



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

Aquisição de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza para atender às necessidades contínuas do Poder Legislativo Municipal de Amaral Ferrador/RS, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência. A presente contratação visa garantir a manutenção da higiene, organização e bem-estar nas dependências da Câmara, essenciais para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição contínua de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza é fundamental para o funcionamento diário e adequado das atividades do Poder Legislativo Municipal. Estes itens são essenciais para a manutenção da higiene dos ambientes, a saúde e o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes, além de serem indispensáveis para a realização de reuniões, sessões e eventos que ocorrem nas dependências da Câmara. A garantia do fornecimento desses materiais por meio de um processo licitatório regular e transparente é crucial para evitar interrupções nas atividades e assegurar um ambiente de trabalho digno e produtivo. A falta desses suprimentos básicos comprometeria diretamente a capacidade da instituição de cumprir suas funções legislativas e administrativas, impactando a prestação de serviços à comunidade. A contratação visa, portanto, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e a Lei nº 14.133/2021, que preza pela eficiência e pela busca da melhor solução para a administração, considerando as peculiaridades de municípios de pequeno porte.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)
CAFÉ	Torrado e moído, intensidade forte, tipo extraforte, caixa de 500g, empacotamento a vácuo.	Caixa	20
COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	Material: papel, tamanho: 102, pacote com 30 unidades.	Pacote	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

AÇÚCAR	Tipo: refinado, características adicionais: branco, 1ª qualidade, pacote de 1 kg.	Pacote	8
CHÁ ALIMENTAÇÃO	Tipo: misto, uso alimentício, sabor: diversos, 12g, caixa com 10 sachês.	Caixa	30
BISCOITO	Sabor: água e sal, tipo: bolacha.	Pacote	50
BISCOITO	Apresentação: sortida, classificação: doce, tipo: amanteigado.	Pacote	50
ERVA MATE	Moída grossa, sem açúcar, 1 kg.	Pacote	12
COPO	Material: plástico, tipo de uso: líquidos, capacidade: 180ml, utilização: descartável.	Pacote	5
ÁGUA MINERAL NATURAL	Tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, 500ml.	Fardo	60
BALAS	Sortidas, macias, tipo iogurte, pacote de 1 kg.	Pacote	10
PAPEL TOALHA	Pacote com 2 unidades.	Pacote	10
SACO DE LIXO	30 litros, pacote com 10 unidades.	Pacote	30
ESPONJA DE LOUÇA	Pacote com 4 unidades.	Pacote	2
PANO DE PRATO		Unidade	5
PANO DE CHÃO		Unidade	2
VASSOURA		Unidade	2
DESINFETANTE	2 litros.	Litro	12
ÁGUA SANITÁRIA	1 litro.	Litro	5
ODORIZANTE DE AMBIENTE	Spray.	Unidade	6
PEDRA SANITÁRIA	Desinfetante.	Unidade	20
FLANELA DE LIMPEZA		Unidade	4
SABÃO EM PÓ	500g.	Pacote	2
INSETICIDA	Aerosol, à base de água, 500ml.	Unidade	4
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	70°, líquido, 1 litro.	Caixa	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
 Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

BRUXA PARA LIMPAR CHÃO	Sem cabo.	Unidade	3
SABONETE LÍQUIDO	1 litro.	Litro	2
CERA LÍQUIDA	Vermelha, 700 ml.	Unidade	3
LUSTRA MÓVEIS	200 ml.	Unidade	2
PEDRA DE NAFTALINA		Pacote	1

Observações: * Todos os produtos deverão ser de primeira linha, novos, sem uso, em suas embalagens originais e com prazo de validade adequado ao consumo e uso institucional.
 * O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, certificações ou quaisquer outros documentos que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

4. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

A quantidade estimada de cada item está detalhada na tabela do item 3. O valor total estimado da contratação será apurado com base na pesquisa de mercado a ser realizada, considerando os preços médios dos produtos e as quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses. A modalidade de contratação sugerida é a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor total da contratação se enquadre nos limites legais estabelecidos.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

•**Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Amaral Ferrador/RS, em local a ser indicado pela Câmara.

•**Prazo de Entrega:** O prazo de entrega será estabelecido no contrato, devendo o fornecedor garantir a regularidade do abastecimento, conforme a demanda da Câmara.

•**Embalagem e Transporte:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade e a higiene dos itens, e transportados em condições que preservem suas características, evitando danos ou contaminação.

•**Recebimento:** O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Câmara, que atestará(ão) a conformidade dos itens com as especificações e quantidades solicitadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

- Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- Garantir a qualidade e a procedência dos produtos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos.
- Realizar a entrega dos produtos no local e condições estabelecidas, com a devida organização e cuidado.
- Manter-se regular perante as exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a execução do contrato.
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara, relativos ao fornecimento dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s).
- Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- Prestar as informações e o apoio necessários para a execução do fornecimento.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A habilitação do fornecedor será verificada quanto à sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica, conforme a legislação vigente.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara, que terá(ão) as seguintes atribuições:

- Acompanhar a entrega e o recebimento dos produtos, verificando a conformidade com as especificações e quantidades.
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.
- Registrar e comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- Propor a aplicação de sanções, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

- Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo Municipal de Amaral Ferrador/RS, a ser indicada no processo de contratação.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração e desde que observadas as condições legais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

- Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente contratação.

Amaral Ferrador, 26 de agosto de 2025.

Tamiris dos Santos de Lacerda

Tamiris dos Santos de Lacerda
Responsável pela Demanda

Paulo Adriano Vicente Carvalho

Paulo Adriano Vicente Carvalho
Presidente